

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 161/2013.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 30/09/2013.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.388.293/0001-09, com sede na Sexta Avenida, nº 224, Qd. 74, Lt. 05, Setor Leste Universitário, Município de Goiânia/GO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento contratual na ordem de **R\$ 5.774,30 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, trinta centavos)**, ou seja, equivalente à 13,74% (treze vírgula setenta e quatro por cento) sobre o valor do contrato primitivo, que fora do importe de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), bem como, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, da pactuação originariamente pactuada e constante do **Item 15 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 30/09/2013, visando atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Hospital Alberto Rassi – HGG, do Estado de Goiás.

II.II – O aditamento e a prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de que houve a necessidade de se promover ajustes na estrutura metálica da fachada / telhado, padronizando-a com a Portaria principal, o que também gerou retardo na entrega dos serviços.

II.III – A **CONTRATADA** compromete-se a executar o serviços em estrita obediência ao contrato primitivo.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Termo Aditivo, bem como, o prazo para término da execução dos serviços, passará a ser até 28/11/2013.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013003482, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 12 dias do mês de NOVEMBRO de 2013.

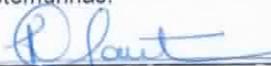
  
JOSÉ CLÁUDIO ROMERO  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO

  
TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
CNPJ/MF Nº 09.388.293/0001-09  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

  
Nome: Robinson Alves dos Santos.

RG/CI: 2.249.124 SSP/GO

CPF/MF: 767.567.181-34

2ª

  
Nome: ALEXANDRO JORGE Lima

RG/CI:

CPF/MF: 812.159.321-20